



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.068, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 1.055.251,44 (um milhão, cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para atender o Termo de Convênio - DADETUR nº 000225/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, via Secretaria de Turismo e o Município de Tremembé, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos, para execução de obras de Infraestrutura Turística "Construção do MIRANTE TREMEMBÉ", assim classificado:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

005 – SETOR DE TURISMO

13.695.0037.2107 – Manutenção do Setor de Turismo

4.4.90.51- Obras e Instalações..... R\$ 1.015.676,99

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0027

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 39.574,45

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0027

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, via Secretaria de Turismo – Gabinete do Secretário, no valor de R\$ 1.015.676,99 (um milhão, quinze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), por meio do Termo de Convênio DADETUR nº 000225/2022, complementado no valor de R\$ 39.574,45 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, diante do §1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal acima citada, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

005 – SETOR DE TURISMO

13.695.0037.2107 – Manutenção do Setor de Turismo

~~698~~-4.4.9051- Obras e Instalações..... (-) R\$ 39.547,45

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 110.000



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial, que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de fevereiro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de fevereiro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria

